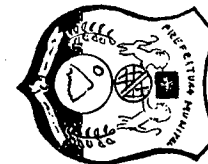


LEI Nº 2.299

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos relativo ao quadriênio de 1991 a 1994 nos termos da Legislação em vigor.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr\$ 4.552.608.000,00 (quatro bilhões quinhentos e cinquenta e dois milhões seiscentos e oito mil cruzeiros), correspondentes as Despesas de Capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o período de 1991 a 1994, conforme segue:

FUNÇÕES GOVERNO	1991	1992	1993	1994	TOTAL
01-Legislativa	13.000.000,00	3.600.000,00	4.320.000,00	5.184.000,00	26.104.000,00
02-Judiciária	2.000.000,00	2.400.000,00	2.880.000,00	3.456.000,00	10.736.000,00
03-Adm. e Planejamento	26.000.000,00	31.950.000,00	16.740.000,00	20.088.000,00	94.778.000,00
04-Agricultura	230.000.000,00	290.000.000,00	359.200.000,00	400.000.000,00	1.279.200.000,00
08-Educ. e Cultura	150.000.000,00	183.000.000,00	185.120.000,00	190.368.000,00	708.488.000,00
10-Habit. e Urbanismo	296.000.000,00	350.700.000,00	383.280.000,00	427.020.000,00	1.457.000.000,00
13-Saúde e Saneamento	121.000.000,00	137.700.000,00	75.080.000,00	76.012.000,00	409.792.000,00
15-Assist. Previdência	10.000.000,00	11.000.000,00	12.100.000,00	13.310.000,00	46.410.000,00
16-Transporte	130.000.000,00	137.900.000,00	144.700.000,00	77.500.000,00	490.100.000,00
TOTAL	978.000.000,00	1.148.250.000,00	1.183.420.000,00	1.212.938.000,00	4.522.608.000,00

Art. 2º - No cumprimento do disposto no Artigo 1º serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital fixada no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidas no exercício os limites parciais a que se refere o Artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte ao mesmo investimento.

Art. 4º - As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos orçamentos, pela obtenção de empréstimos financiamentos, bem como pelas demais fontes enumeradas no § 2º dos Art. 11, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1991.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 1990.

Dr. Ivo Queiroz Costa
-Prefeito-

Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE
GABINETE DO PREFEITO